



Cópia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 10 de junho de 1958.

LEI N° 400, DE 10 DE JUNHO DE 1958.

Autoriza a permuta de um terreno.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte permuta:

Um terreno medindo 6,80 m. de frente, por 34,50 m. de fundo, perfazendo uma área total de 234,60 m<sup>2</sup>, situado à Avenida Saldanha da Gama e integrado na área onde está sendo construída a Praça Gal. Artigas, de propriedade da menor Marlene da Rosa Machado, representada pelo tutor José Luiz Gómes, POR UM TERRENO pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de fundo, perfazendo o total de 250,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Saldanha da Gama e integrado na área do Lavadouro Público Municipal.

Artº 2º - O terreno a ser permitido e que passa para o Patrimônio Municipal destina-se a permitir o prosseguimento da construção da Praça Gal. Artigas e saneamento e arruamento da rua Gal. João Manoel.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 1958.

(Ass.) Francisco Reverbel de Araujo Góes

Francisco Reverbel de Araujo Góes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Júlio Prates Machado

Júlio Prates Machado  
Secretário